

EDITAL GSC 003 /2016

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL 2016 – MOSTRA DE CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS QUE ATUEM NO SEGMENTO DE CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS PARA A MOSTRA DE CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO através da **SECRETARIA DE CULTURA**, com o objetivo de promover a divulgação dos diversos artistas e grupos que atuam no segmento de Culturas Tradicionais e Populares do país e da região metropolitana de São Paulo, torna público que receberá inscrições de propostas para selecionar apresentações visando atender a execução do convênio nº 812022/2014, estabelecido entre o Município de São Bernardo do Campo e o Ministério da Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 Realização de 06 (seis) apresentações artísticas e/ou culturais de grupos, artistas e mestres das mais diversas manifestações culturais e linguagens artísticas das chamadas Culturas Populares Tradicionais, bem como, artistas e grupos cujo trabalho com elas possuam algum diálogo cultural. Tais apresentações acontecerão no espaço do do Centro de Referência das Culturas Populares Tradicionais da Chácara Silvestre.

1.2 Categorias:

Categorias	Quantidade	Cachê unitário
Artistas ou grupos locais: São artistas ou grupos com atuação no município de São Bernardo do Campo, cujos trabalhos representam uma manifestação de cultura popular autêntica e referenciada.	06	R\$ 2.650,00
Artistas ou grupos de projeção nacional: São artistas ou grupos, cujos trabalhos representam uma manifestação cultural popular tradicional e referenciada, com comprovada atuação no âmbito cultural brasileiro e ou internacional, tendo demonstrado consistência, originalidade e potência criativa, em trabalhos com grande relevância cultural e mérito artístico, desvinculados dos critérios eminentemente comerciais, mas que tenham acesso aos canais de comunicação existentes.	06	R\$ 10.000,00

2. DAS ETAPAS DO PROJETO

- 2.1** Serão 06 (seis) etapas em datas a serem definidas com antecedência pela equipe dessa Secretaria.
- 2.2** A **Mostra de Culturas Populares Tradicionais** realizar-se-á no Parque Chácara Silvestre onde está sediado o Centro de Referência em Culturas Populares de São Bernardo do Campo.
- 2.3** As apresentações serão sempre compostas por 02 (dois) artistas ou grupos, sendo 01 (hum) de projeção local, que fará o show de abertura, e outro de projeção nacional, responsável pela apresentação de encerramento.
- 2.4** Havendo necessidade, a Secretaria de Cultura se reserva no direito de alterar o local, data e horário das apresentações, bem como a quantidade de apresentações de cada etapa, divulgando antecipadamente as referidas alterações;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total do presente Edital é de R\$91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), cujo valor corresponde a parte do Convênio de nº 812022/2014, assinado com o Ministério da Cultura;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas de comprovada atuação no cenário artístico ou cultural das culturas populares tradicionais.

4.2 É vedada a participação neste edital:

4.2.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de São Bernardo do Campo;

4.2.2 De Pessoa Física ou Jurídica que já tenha proposta ou outro projeto aprovado em editais do Município de São Bernardo do Campo, para execução no mesmo ano civil, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as aprovadas não se refiram aos mesmos associados durante o mesmo exercício;

4.2.3 De Pessoas Físicas pertencentes à Comissão Técnica de Seleção deste edital, ou de qualquer outro edital inconcluso desta Secretaria de Cultura, bem como de Pessoas Jurídicas que mantenham no seu quadro dirigente membros das referidas comissões julgadoras;

4.2.4 O indicado no item 4.2.2 se aplica a todos os sócios, membros de órgãos deliberativos, de gestão e controle;

4.2.5 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente edital estarão abertas entre os dias 21 de março de 2016 ao dia 04 de maio de 2016.

5.2 É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição que estará disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura.

5.3 As propostas deverão ser enviadas em envelope único, contendo 03 (três) vias idênticas, exclusivamente por correio, com Aviso de Recebimento (AR) ou Sedex. O envelope deverá estar identificado conforme o modelo de etiqueta disponível no **Anexo 1**.

5.4 Só serão consideradas as propostas enviadas pelo correio com data de postagem de até 04 de maio de 2016.

5.5 A proposta deverá conter:

a) Ficha de inscrição impressa e devidamente preenchida, disponível no site www.saobernardo.sp.gov.br/cultura;

b) Ficha técnica (nome de todos os integrantes do grupo e o que cada um faz);

c) Resumo da apresentação

d) Duração da apresentação, da montagem e desmontagem;

e) Classificação etária;

f) Necessidades técnicas da proposta, ou seja, quais os equipamentos que o grupo precisa para realizar a apresentação;

(A iluminação será definida pela organização do evento)

g) Justificativa e objetivos da proposta;

h) Release e histórico do grupo;

i) Material em CD ou DVD, que o proponente julgue pertinente para a análise da Comissão de Seleção (não é obrigatório);

j) Para os artistas ou grupos de **projeção nacional**, será **obrigatório** conter na proposta clipping de imprensa especializada, sendo, esta exigência, opcional para os artistas ou grupos locais e/ou regionais;

5.6 Não serão consideradas propostas enviadas com data de postagem posterior a 04 de maio de 2016;

5.7 Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A primeira etapa da seleção é a conferência de documentos. Será eliminado do presente edital a proposta que não contar todos os documentos elencados nos item 5.5.

6.2 As propostas recebidas serão avaliadas por uma Comissão Técnica de Seleção, sediada na Secretaria de Cultura, Rua Bauru, 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP.

6.3 A Comissão será composta por:

a) 01 (hum) funcionário representante da Secretaria de Cultura, que terá por incumbência presidir os trabalhos, bem como zelar pelos cumprimentos das normativas gerais e específicas do procedimento da seleção.

a.1) O representante participará das avaliações dos projetos, seu voto, porém, somente será computado na ocorrência do previsto no **item 7.3** deste edital;

b) 03 (três) membros da Sociedade Civil, a serem escolhidos pela Secretaria de Cultura, entre profissionais de notória especialidade na área da cultura;

6.4 Os Projetos deverão ser rubricados por cada membro da Comissão Técnica de Seleção.

6.5 A Comissão Técnica de Seleção, por ocasião do encerramento dos trabalhos, redigirá ATA circunstanciada, fundamentando os resultados.

6.6 A Comissão Técnica de Seleção não aceitará qualquer trabalho que não atenda ao Edital do Concurso, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos dessa atitude.

6.7 Caso haja irregularidade na documentação apresentada, o selecionado será automaticamente inabilitado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção e Julgamento adotará os critérios abaixo, como diretrizes gerais de avaliação:

a) Relevância Artística e Cultural do projeto (0 à 35 pontos), priorizando-se:

I. Mérito artístico-cultural

II. Estímulo à diversidade cultural;

III. Preservação da memória das culturas populares;

IV. Contribuição sociocultural para as comunidades ligadas às culturas populares tradicionais;

V. Contribuição para a difusão das culturas populares para além dos limites de suas cidades e comunidades de origem;

VI. Transmissão de conhecimento às novas gerações;

VII. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto;

VIII. Incentivo a participação e acesso pleno e efetivo aos bens culturais por pessoas, grupos, instituições e comunidades excluídas.

b) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto (0 à 35 pontos), priorizando-se:

I. Experiência e qualificação do proponente e equipe em relação ao objeto do projeto;

II. Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;

c) Viabilidade e qualidade técnica do projeto (0 a 30 pontos), priorizando-se;

I. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;

II. Coerência entre as ações da proposta;

III. Condições para execução satisfatória do projeto;

IV. Possibilidades de articulações e/ou parcerias com outros projetos ou programas implementados pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo.

7.2 Em caso de empate de pontuação entre dois ou mais projetos, a Comissão de Seleção decidirá a classificação considerando as maiores pontuações obtidas nos critérios identificados no item 7.1 na seguinte ordem:

a) Relevância Artística e Cultural do projeto.

b) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto.

c) Viabilidade e qualidade técnica do projeto.

7.3 Na persistência de um empate, o voto de minerva caberá ao representante da Secretaria de Cultura.

7.4. Somente serão selecionadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, desde de que não haja pontuação zero (0) em nenhum dos critérios de seleção;

7.5. A Secretaria de Cultura se reserva no direito de contratar as propostas selecionadas de acordo com as necessidades e demandas durante o período de validade deste Edital;

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Da decisão da Comissão Técnica de Seleção cabe recurso escrito, a ser entregue pessoalmente e protocolado, para a própria comissão, localizada no prédio da Secretaria de Cultura, na Rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado que desclassificou o proponente;

8.2. Os recursos a que se refere o item anterior serão decididos por meio de maioria simples;

8.3. A Comissão Técnica de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados no prazo estipulado;

8.4. Decorrido o prazo recursal a Comissão Técnica de Seleção fará a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (Notícias do Município), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5. É facultado à Comissão de Seleção e Julgamento, bem como à Secretaria de Cultura do Município, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das propostas e nos pedidos de recurso a qualquer tempo durante a validade do presente Edital (item 7.6);

9. DOS SELECIONADOS E CONTEMPLADOS

9.1. Dentre as propostas selecionadas nos termos do item 7.4, serão contempladas as propostas que obtiverem maior pontuação, nos termos do item 7;

9.2. A seleção da proposta não garante a participação e contratação nos eventos;

9.3. A relação dos selecionados, bem como dos contemplados será publicada na Imprensa Oficial (Notícias do Município de São Bernardo do Campo) na edição subsequente ao término dos prazos para apresentação e julgamento dos recursos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os contemplados deverão aguardar a convocação da Secretaria de Cultura, que será efetuada através do email oficial dos editais (editaisculturasbc@gmail.com). O email deverá ter seu recebimento confirmado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua expedição.

10.2. Após a confirmação do recebimento, o convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar toda a documentação necessária para oficializar a contratação, conforme item 11.1 para a sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Bauru, nº 21, Baeta Neves.

10.3. Os contemplados que forem convocados perderão o direito à participação e serão substituídos pelo grupo com pontuação imediatamente inferior, nos seguintes casos:

- a) Não confirmação do recebimento da Convocação, via email, no prazo estipulado no item 10.1.
- b) Não envio da documentação elencada no item 11.1, no prazo estipulado no item 10.2.

10.3. Toda contratação será realizada através de pessoa jurídica.

10.4. Toda contratação estará condicionada à prévia comprovação de regularidade da pessoa jurídica responsável pelo espetáculo diante dos órgãos federais (Receita Federal, INSS, FGTS e TST);

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Os proponentes contemplados que forem convocados pela Secretaria de Cultura para firmar o contrato, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da proposta;
- b) Cópia autenticada do Estatuto com a ata da última eleição ou Contrato Social e suas respectivas alterações se houver, devidamente registradas no órgão competente;
- c) Cópia da inscrição do CNPJ da pessoa jurídica;
- d) Certificado de Regularidade relativa aos recolhimentos do FGTS administrado pela Caixa Econômica Federal – CRF, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias – CND/ INSS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
- g) Declaração do autor da obra artística ou de instituições de arrecadação de direitos autorais (ECAD, SBAT, SATED), autorizando o artista ou grupo a executar o evento, sendo que qualquer encargo relativo a direitos autorais será de inteira responsabilidade do contratado;
- h) Declaração devidamente preenchida e assinada de que a pessoa jurídica proponente está autorizada a representar o artista ou grupo para os fins de contratação, conforme anexo 2 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura) ;
- i) Carta resposta devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa, conforme anexo 3 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);
- j) Autorização para representação de grupo devidamente preenchida e assinada pelos membros do grupo em questão, conforme anexo 4 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);

11.1.1. Para contratação artistas e grupos de projeção nacional, todas as cópias da documentação deverão ser devidamente autenticadas e, todas as assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório;

11.1.2. Havendo dúvidas quanto ao preenchimento de qualquer um dos anexos, deve-se entrar em contato com a Secretaria de Cultura, a fim de evitar qualquer prejuízo quanto a contratação;

11.2. A não apresentação dos documentos exigidos no item 9.1. deste Edital, na data estabelecida, impedirá a contratação da proposta contemplada, sendo imediatamente desclassificada e substituída pelo próximo grupo selecionado, seguindo critério de classificação, conforme item 6;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela realização da apresentação, bem como pelos custos totais de hospedagem, transporte de cenário, elenco, alimentação caso necessário, encargos e impostos civis, dentre outras despesas;

12.2. Em caso de inexecução da apresentação contratada, o contratante se reserva no direito de não realizar o pagamento ao proponente, sem nenhum ônus nem prejuízo de outras ações judiciais e administrativas cabíveis;

12.3. Em caso de execução da apresentação em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão Técnica de Seleção da Secretaria de Cultura, os contratados estarão sujeitos à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da apresentação;

12.4. Ao contratado será obrigatório o comparecimento no local do evento com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do início da apresentação, com todos os requisitos e pessoas necessárias para a execução da apresentação aprovada, não sendo tolerado atraso no evento por parte do contratado;

12.4.1. Em caso de descumprimento do item 12.4, a apresentação será cancelada, sem ônus para a contratante, respondendo o contratado pelas penas previstas no item 12.9;

12.5. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail editaisculturascb@gmail.com ou pelo telefone (11) 4336-8292;

12.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da contratação;

12.7. A inscrição implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos do presente Edital;

12.8. A veracidade das informações prestadas nas propostas são de responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

12.9. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

12.10. Os projetos não selecionados ficarão arquivados na Secretaria de Cultura para devolução aos interessados, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação dos selecionados. Após este período a Secretaria reserva-se o direito de descartá-los;

12.11. A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo reserva-se o direito de convidar outros espetáculos não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações da **Mostra de Culturas Populares Tradicionais**, caso considere pertinente e de interesse público;

12.12. O presente Edital terá validade de um ano, a contar da data da divulgação dos resultados;

12.13. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

ANEXO 1

EDITAL Nº 3/2016 – MOSTRA DE CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Cultura
Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09751-440

Nome do proponente:.....

Categoria: Artistas ou grupos de projeção regional ou local

EDITAL Nº 3/2016 – MOSTRA DE CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Cultura

Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09751-440

Nome do proponente:.....

Categoria: Artistas ou grupos de projeção nacional

ANEXO 02

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO

Eu, (Nome do artista e/ou Representante do grupo), autorizo a Empresa (Nome da empresa), inscrita sob CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, a representar-me com exclusividade junto ao Município de São Bernardo do Campo na contratação de minha apresentação artística que será no dia ____ de _____ de 201__, às _____ horas, no (Nome do local da apresentação), localizado na (Endereço do local da apresentação), em São Bernardo do Campo, dentro do Programa de Ação Cultural 2016 – Mostra de Culturas Populares Tradicionais.

Atenciosamente,

Nome do artista: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

ANEXO 3

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2016.

Ilmo. Sr.

Osvaldo de Oliveira Neto
Secretário de Cultura

CNPJ: _____

Em atenção ao convite formulado, estou confirmando a apresentação do Grupo (nome do grupo), no dia ____ de _____ de _____, às ____ horas, no local (nome do local da apresentação), dentro da programação cultural da Mostra de Culturas Populares Tradicionais.

Informo que o valor do cachê que será pago é de R\$ _____ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT/SATED) relativos à apresentação.

Declaro que autorizo os direitos de uso, imagem e conteúdo sonoro relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Declaro ainda que não sou funcionário da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

O cachê será pago através de cheque nominal ao contratado que será entregue na data, local e horário da apresentação supracitada.

Atenciosamente,

Nome do representante da empresa:

RG n°:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

(Assinatura do representante da empresa)

ANEXO 4

AUTORIZAÇÃO DE GRUPO

Nós abaixo assinados, integrantes do Grupo (nome do grupo), viemos por meio desta, autorizar (Nome completo e RG do representante do grupo), a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo, na contratação de nossa apresentação artística que será dia ____ de _____ de ____, às ____ horas, no (nome e endereço do local da apresentação), dentro da Programa de Ação Cultural 2016 – Mostra de Culturas Populares Tradicionais.

(Nome, RG e Assinatura dos demais integrantes do grupo)

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____